



Lei n.º 3.921/2025

De 07 de Maio de 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 5º termo aditivo ao Convênio nº 02/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023 e suas alterações, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, parágrafo único, da referida Lei, oriundo do Tesouro Municipal.

Art. 2º A subvenção financeira adicional será repassada pela Prefeitura em 1 (uma) parcela no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no ato da aprovação da presente Lei, a fim de prover atendimento à demanda reprimida por consultas e procedimentos especializados nas áreas de Cardiologista, Reumatologista, Dermatologista com pequenos procedimentos, Urologista, Hematologia, Hepatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia Adulto, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria infantil, Pneumologista infantil, Oftalmologia, Ultrassonografia com laudo e Ecocardiogramas com laudo.

Art. 3º - Ainda fica acrescido o Anexo III ao convênio vigente, que trata do PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS que objetiva expandir o acesso aos serviços médicos especializados, reduzindo filas e atendendo com maior celeridade às necessidades da população, oriunda da significativa demanda reprimida por consultas e procedimento.

Art. 4º As importâncias financeiras acrescidas, conforme o disposto nos artigos 2º e 3º da presente Lei, serão destinadas ao cumprimento de metas pactuadas e acréscimos de serviços, conforme PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, Anexo III, sem interferir ou substituir os objetivos e metas pactuados no Plano Operativo, Anexo I, e nem no ajustado no Anexo II do avençado originalmente, considerando as alterações já efetuadas.

Art. 4º - As demais disposições da Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 07 de maio de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO

Secretaria de Saúde e Bem Estar

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Assinado por 6 pessoas: CLAYTON ALVARO MACHADO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, FABIO DE DEUS CAMARGO e mais 3
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD1B3F0E584B4CA59E6BD30FCF31A00E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2023, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.799/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, pactuação devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.921/2025 de 07 de Maio de 2025** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob nº 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 29.xxx.593-8, inscrito no CPF sob nº 275.xxx.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o convênio original o convênio original a fim adicionar a subvenção financeira, quantia adicional que será repassada pela Prefeitura em 1 (uma) parcela no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no ato da aprovação da presente Lei, a fim de prover atendimento à demanda reprimida por consultas e procedimentos especializados nas áreas de Cardiologista, Reumatologista, Dermatologista com pequenos procedimentos, Urologista, Hematologia, Hepatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia Adulto, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria infantil, Pneumologista infantil, Oftalmologia, Ultrassonografia com laudo e Ecocardiogramas com laudo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao convênio vigente, o Anexo III, que trata do PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, que objetiva expandir o acesso aos serviços médicos especializados, reduzindo filas e atendendo com maior celeridade às necessidades da população, oriunda da significativa demanda reprimida por consultas e procedimento, sendo certo que as importâncias financeiras acrescidas em função do mesmo, serão destinadas ao cumprimento de metas pactuadas e acréscimos de serviços, conforme previsto no referido documento, sem interferir ou substituir os objetivos e metas pactuados no Plano Operativo, Anexo I, e nem no ajustado no Anexo II do avençado originalmente, considerando as alterações já efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, considerando as alterações já firmadas.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da aplicação do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 07 de maio de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS GARCIA DE SALES
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
BD1B3F0E584B4CA59E6BD30FCF31A00E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD1B3F0E584B4CA59E6BD30FCF31A00E>